



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de FORMOSA  
**Formosa - UPJ Varas Criminais: 2ª e 3ª**

### CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

#### Identificação

Requerente           MARCOS EDGAR DE OLIVEIRA  
CPF                   880.504.591-87

#### Processo

Protocolo           0014790-30.2020.8.09.0044  
Juízo                Formosa - UPJ Varas Criminais: 2ª e 3ª  
Valor da Ação      0,00

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Adv. Requerente:

Requerido: MARCOS EDGAR DE OLIVEIRA

#### Movimentações do Processo

Em 01/06/2021 13:49:30, Juntada de Documento - Autorização de Digitalização; Em 01/06/2021 13:49:31, Processo Distribuído - Formosa - 3ª Vara Criminal (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico); Em 01/06/2021 13:49:31, Juntada de Documento - Histórico Processo Físico; Em 26/08/2021 16:33:14, Juntada -> Petição - Pedido de arquivamento definitivo Inquérito Policial; Em 26/08/2021 16:34:58, Juntada -> Petição - Pedido de arquivamento definitivo Inquérito Policial; Em 26/08/2021 16:57:09, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Petição - 26/08/2021 16:34:58); Em 26/08/2021 17:19:28, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi <br> MP Responsável Atual: Douglas Roberto Ribeiro de Magalhães Chegury; Em 27/08/2021 13:40:20, Intimação Lida - Por Douglas Roberto Ribeiro de Magalhães Chegury (Referente à Mov. Juntada de Petição (26/08/2021 16:34:58)); Em 18/10/2021 17:35:29, Certidão Expedida - ALTERAÇÃO DE DADOS INCONSISTENTES; Em 27/10/2021 17:57:48, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Petição - 26/08/2021 16:34:58); Em 08/11/2021 03:17:39, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada de Petição (26/08/2021 16:34:58)); Em 07/12/2021 16:35:19, Juntada -> Petição; Em 24/01/2022 14:52:18, Ofício(s) Expedido(s) - Para 02 DDP DE FORMOSA GO; Em 25/05/2022 19:09:53, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 25/05/2022 19:10:02, Mudança de Assunto Processual; Em 23/06/2022 16:23:19, Juntada de Documento - CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA PELO ACUSADO; Em 11/07/2022 18:05:21, Despacho -> Mero Expediente; Em 11/07/2022 18:05:21, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) - ); Em 11/07/2022 19:55:43, Intimação Lida - Por Douglas Roberto Ribeiro de Magalhães Chegury (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (11/07/2022 18:05:21)); Em 11/07/2022 19:57:57, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 12/07/2022 17:45:47, Ofício(s) Expedido(s) - Para CENTRAL DE FLAGRANTE DE FORMOSA; Em 12/07/2022 18:44:27, Juntada de Documento; Em 13/07/2022 12:44:49, Ofício(s) Expedido(s) - Para 02 DDP DE FORMOSA GO; Em 09/09/2022 13:00:58, Juntada de Documento - solicitação - certidão narrativa; Em 09/09/2022 13:12:34, Juntada de Documento - Certidão Narrativa solicitada.; Em 08/02/2023 17:07:44, Juntada de Documento; Em 08/02/2023 17:08:49, Certidão Expedida - Certidão Narrativa expedida.; Em 30/03/2023 16:32:59, Certidão Expedida - CERTIDÃO - PRAZO DECORRIDO; Em 30/03/2023 16:32:59, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da UPJ Varas Criminais (Referente à Mov.

Certidão Expedida (CNJ:60) - ); Em 30/03/2023 16:57:58, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres <br> MP Responsável Atual: JOAO PAULO CANDIDO DOS SANTOS OLIVEIRA; Em 10/04/2023 03:12:52, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Certidão Expedida (30/03/2023 16:32:59)); Em 25/04/2023 23:32:39, Juntada -> Petição - DILIGÊNCIA DEPOL; Em 27/04/2023 14:27:06, Ofício(s) Expedido(s) - Para 02 DDP DE FORMOSA GO; Em 28/08/2023 14:03:54, Prazo Decorrido - CERTIDÃO - PRAZO DECORRIDO; Em 28/08/2023 14:03:54, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da UPJ Varas Criminais (Referente à Mov. Prazo Decorrido (CNJ:1051) - ); Em 31/08/2023 21:32:36, Intimação Lida - Por JOAO PAULO CANDIDO DOS SANTOS OLIVEIRA (Referente à Mov. Prazo Decorrido (28/08/2023 14:03:54)); Em 31/08/2023 21:32:39, Juntada -> Petição; Em 01/09/2023 11:58:23, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 13/09/2023 15:39:49, Despacho -> Mero Expediente; Em 13/09/2023 16:50:15, Ofício(s) Expedido(s) - Para 02 DDP DE FORMOSA GO; Em 25/09/2023 12:00:02, Juntada de Documento - CERTIDÃO NARRATIVA- Marcos Edgar de Oliveira; Em 25/09/2023 12:05:52, Juntada de Documento - pedido de Certidão narrativa; Em 02/10/2023 10:59:30, Juntada de Documento - comprovante de Guia n. 5274166-4/50 pago.; Em 10/10/2023 09:33:57, Juntada de Documento - CERTIDÃO NARRATIVA; Em 04/12/2023 11:11:52, Certidão Expedida - CERTIDÃO - remessa delegacia - cumprimento diligências - ausência resposta; Em 04/12/2023 11:11:52, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da UPJ das Varas Criminais (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) - ); Em 06/12/2023 19:39:05, Intimação Lida - Por JOAO PAULO CANDIDO DOS SANTOS OLIVEIRA (Referente à Mov. Certidão Expedida (04/12/2023 11:11:52)); Em 06/12/2023 19:39:10, Juntada -> Petição; Em 07/12/2023 14:19:46, Certidão Expedida - Retorno dos autos à Delegacia de policia de origem - mov. 48; Em 11/12/2023 17:36:14, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 111 dias); Em 11/12/2023 17:37:42, Ofício(s) Expedido(s) - Para 02 DDP DE FORMOSA GO; Em 21/02/2024 13:50:20, Juntada de Documento - PEDIDO DE CERTIDÃO NARRATIVA.; Em 21/02/2024 14:07:52, Juntada de Documento - COMPROVANTE DE ENVIO DE GUIA PARA PAGAMENTO DE CERTIDAO NARRATIVA.; Em 08/03/2024 13:13:25, Juntada de Documento - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GUIA PARA PAGAMENTO DE CERTIDAO NARRATIVA.; Em 11/03/2024 13:23:05, Certidão Expedida - CERTIDÃO NARRATIVA; Em 11/03/2024 13:30:19, Juntada de Documento - ENVIO DE CERTIDÃO NARRATIVA AO SOLICITANTE MARCOS EDGAR DE OLIVEIRA; Em 12/03/2024 16:18:20, Prazo Decorrido - CERTIDÃO - PRAZO DECORRIDO; Em 12/03/2024 16:18:20, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da UPJ das Varas Criminais (Referente à Mov. Prazo Decorrido (CNJ:1051) - ); Em 22/03/2024 03:07:07, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Prazo Decorrido (12/03/2024 16:18:20)); Em 12/04/2024 01:56:23, Juntada -> Petição; Em 12/04/2024 17:11:23, Ato Ordinatório - ATO ORDINATORIO; Em 15/04/2024 08:17:36, Ofício(s) Expedido(s) - Para 02 DDP DE FORMOSA GO; Em 18/04/2024 16:16:10, Juntada -> Petição - Pedido de Arquivamento; Em 18/04/2024 16:19:11, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da UPJ das Varas Criminais (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 18/04/2024 16:16:10); Em 29/04/2024 03:17:00, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada -> Petição (18/04/2024 16:16:10)); Em 03/06/2024 17:32:46, Juntada de Documento - PEDIDO DE CERTIDÃO NARRATIVA.; Em 03/06/2024 17:56:52, Juntada de Documento - Certidão Narrativa.; Em 03/06/2024 17:57:50, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCOS EDGAR DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada de Documento - 03/06/2024 17:56:52); Em 16/06/2024 00:22:19, Juntada -> Petição - DILIGÊNCIA DEPOL; Em 17/06/2024 09:22:04, Certidão Expedida - Retorno dos autos à Delegacia de policia de origem - mov. 69; Em 18/06/2024 11:16:40, Ofício(s) Expedido(s) - Para 02 DDP DE FORMOSA GO; Em 03/09/2024 15:23:38, Término da Suspensão do Processo; Em 03/09/2024 15:24:40, Ato Ordinatório; Em 03/09/2024 15:24:40, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 74 dias); Em 03/09/2024 15:25:55, Ofício(s) Expedido(s) - Para 02 DDP DE FORMOSA GO; Em 05/09/2024 13:07:12, Juntada de Documento - PEDIDO DE CERTIDÃO NARRATIVA.; Em 09/09/2024 15:12:20, Juntada de Documento - Certidão narrativa - solicitante - Marcos Edgar - fins trabalistas; Em 09/09/2024 15:12:51, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCOS EDGAR DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada de Documento - 09/09/2024 15:12:20); Em 16/11/2024 03:00:15, Término da Suspensão do Processo; Em 17/11/2024 10:46:19, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por dias); Em 11/01/2025 03:00:10, Término da Suspensão do Processo; Em 12/01/2025 09:26:13, Ofício Não Respondido - Ofício - DEPOL - cumprimento diligência - aus. resposta - vista ao MP; Em 12/01/2025 09:26:13, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da UPJ das Varas Criminais (Referente à Mov. Ofício Não Respondido (CNJ:112) - ); Em 14/01/2025 17:00:02, Intimação Lida - Por Pedro Alves Simões (Referente à Mov. Ofício Não Respondido (12/01/2025 09:26:13)); Em 14/01/2025 17:00:03, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 15/01/2025 11:34:24, Certidão Expedida - Retorno dos autos à Delegacia de policia de origem - mov. 85; Em 15/01/2025 20:42:03, Ofício(s) Expedido(s) - Para 02 DDP DE FORMOSA GO; Em 15/01/2025 20:42:37, Ato Ordinatório; Em 15/01/2025 20:42:37, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 120 dias); Em 11/02/2025 14:12:07, Juntada de Documento - PEDIDO CERTIDÃO NARRATIVA.

Certifica mais que, trata-se de inquérito policial, instaurado para apurar suposta prática do delito descrito no art. 171, caput, do Código Penal, deflagrado contra MARCOS EDGAR DE OLIVEIRA. O Ministério Público do Estado de Goiás requereu pela sua remessa à Delegacia de Polícia, na forma do artigo 16 do Código de Processo Penal, requisitando: O cumprimento da diligência requisitada no mov. 69, tendo em vista se tratarem de informações imprescindíveis para uma melhor formação da opinião acusatória e outras diligências que a autoridade policial entender necessárias para finalização do presente feito investigativo. Portanto os presentes autos encontram-se na Delegacia de Origem para atender s diligências requeridas pelo MP. Portanto INEXISTE sentença penal proferida nos autos.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 11 de fevereiro de 2025.

Número da Guia	Certidão sem custas.
Taxa Judiciária	00,00
Certidão	00,00
Total	00,00

14:51:46 Eliani Maria de Carvalho 5196989

